PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 60/16

Considerando que o art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

considerando que a Lei Municipal nº 8550/2014 prevê que o patrimônio cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no Município de Salvador;

considerando que o campo de futebol é um importante instrumento utilizado pela comunidade para a realização de diversos eventos esportivos, promovendo a prática esportiva e a socialização advinda desta, e a fim de que seja assegurada a sua permanência naquela localidade, afastando possíveis especulações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o tombamento do Estádio Nair Castelo Branco, no bairro de Periperi, como Patrimônio Cultural do Município.

Sala das Sessões, 9 de março de 2016.

ALADILCE SOUZA